



- Rússia-Arménia-Bielorrússia-Cazaquistão-Quirguistão- União Económica Euroasiática

A entrada na União Económica Euroasiática de cães e de gatos como animais de companhia sem carácter comercial até 2 animais, implica que os animais sejam acompanhados de um passaporte comunitário individual onde conste que:

- Foi efetuado o exame clínico há não mais de 14 dias antes da partida dos animais;
- No prazo mínimo de 20 dias antes da partida dos animais, estes foram vacinados, caso não tenham sido vacinados nos últimos 12 meses:
 - cães e gatos - contra a raiva (é proibida a circulação de cães e gatos não vacinados contra a raiva);
 - cães - contra a esgana, hepatite, parvovirose, adenovirose e leptospirose (no caso da leptospirose, a menos que sujeitos a tratamento profilático com dihidroestreptomicina ou com princípio equivalente aprovado em Portugal);
 - gatos - contra a panleucopénia.

Não há assim intervenção dos serviços oficiais.

O eventual regresso à União Europeia implica:

- Identificação do animal com microchip (efetuado em data anterior ou simultânea à vacinação contra a raiva);
- Vacinação contra a raiva válida, que só pode ter lugar a partir das 12 semanas de idade e:

Se tiverem decorrido pelo menos 21 dias desde a finalização do protocolo de vacinação requerido pelo fabricante para a primeira vacina (primovacinação) ou se a revacinação (reforço) foi efetuada cumprindo os prazos preconizados pelo fabricante (anualmente ou não, conforme indicado nas especificações técnicas da vacina escolhida), caso contrário a vacinação a conferir ao animal deve ser considerada como uma primeira vacina;

- A emissão de um certificado sanitário que corresponda ao modelo comunitariamente previsto, validado pela autoridade oficial competente do país de origem. Este certificado é válido por 10 dias a contar da data de emissão até à data em que é efetuado o controlo do animal no Ponto de Entrada dos Viajantes. No caso de transporte marítimo este prazo pode ser alargado considerando o tempo da viagem.

Um passaporte emitido na UE antes da saída do animal para um país fora da UE, onde foram registadas as condições sanitárias previstas na legislação, é válido no regresso à UE em substituição do certificado sanitário, se não houver alteração dessas condições sanitárias (identificação/vacinação/revacinação contra a raiva/titulação de anticorpos da raiva) que alterem assim a informação que consta no passaporte.

- A efetuação de um aviso de chegada para o controlo obrigatório do(s) animal(ais). [Veja como fazer.](#)